



GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

PROJETO DE LEI Nº _____

O presente projeto, tem por finalidade Instituir, no âmbito do município de São Paulo, a permissão para carga e descarga de mercadorias originarias de proteína animal, (carnes vermelhas, frango, dentre outros) nas proximidades de açougues e similares no Município de São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento nas vias e logradouros públicos, onde existam placas proibindo o estacionamento, nas proximidades de açougues e similares, exclusivamente para carga e descarga de veículos que transportem mercadorias originarias de proteína animal in natura, por um período máximo de 15 minutos.

§ 1º Durante todo o período da carga /descarga da mercadoria, o veículo deve ter o pisca-alerta ativado.

§ 2º O órgão competente com circunscrição sobre a via estabelecerá o local mais apropriado para indicação e sinalização de carga e descarga que se refere o *caput*, preferencialmente em frente ao estabelecimento.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMT), fazer a regulamentação dos transportadores de Mercadorias ou do serviço de Transporte de proteínas animal in Natura por meio de portaria.

§1º O veículo de transporte de carga/descarga de mercadorias originarias de proteína animal in natura, deverá estar devidamente cadastrado junto a SMT (secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte) para obter a autorização especial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

São Paulo, 27 de junho de 2022.


GEORGE HATO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade regulamentar o processo de carga e descarga de mercadorias originárias de proteína animal in natura, pois os produtos são, majoritariamente, refrigerados, altamente perecíveis. Os veículos utilizados para este serviço de entrega são todos dotados de equipamentos de refrigeração para que se garanta a qualidade e segurança alimentar dos produtos.

É de crucial importância a permissão e disponibilidade de local adequado para carga e descarga de mercadorias, a fim de diminuir o risco de contaminação das mercadorias de proteína animal in natura, uma vez que os estabelecimentos comerciais ficam localizados em grandes avenidas, com emissão de gases poluentes dentre outros.

Diante disso, o órgão público municipal tem o dever regulamentar e permitir a carga e descarga de veículos distribuidores de alimentos perecíveis e proteína animal junto aos estabelecimentos comerciais tais como açougues e similares.

Nesse sentido, temos portaria PORTARIA Nº 137/18-SMT.GAB, a qual regulamenta as autorizações especiais de cadastro de Caminhões, para a circulação nos horários de pico, assim como a portaria PORTARIA 54/09 – SVMA a qual estabelece o cadastro de transporte de produtos perigosos.

Assim, considerando a necessidade de manter a qualidade dos alimentos, se faz necessária a autorização para a carga e descarga de alimentos perecíveis e proteína animal.

Importante salientar que as indústrias alimentícias levam os alimentos para todo o Brasil e em especial ao município de São Paulo, cumprindo com suas responsabilidades sociais em fornecer comida de qualidade para ser ofertada à população, além de estimular o comércio, gerando renda e emprego para a cidade.

Por todo o exposto, esperamos ver a presente matéria apoiada e aprovada por nossos Pares.